



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2021

O Vereador Ednilson Antônio Zotelle da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 52/2021:

Art. 1º Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei nº 52/2021, que altera o anexo 6 da Lei Complementar nº 06, de 09 de abril de 2008, que dispõe sobre o ordenamento territorial no Município de Nova Venécia.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de março de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


EDNILSON ANTONIO ZOTELLE
Vereador pelo Podemos

rav